

C I R C U L A R N.º 06-2015 **PROCESSO JUDICIAL CONTRA A FEPRA**

Exmos. Senhores,

A 13/05/2011 o Exmo. Senhor Rui Miguel Neves Gomes Pereira Matias propôs contra a Federação Portuguesa de Radiomodelismo Automóvel (FEPRA) ação de processo ordinário que corre termos com o n.º 3803/11.7TBCSC, na Instância Local de Cascais, Secção Cível, J4, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Nessa ação, além do mais, foram deduzidos os seguintes pedidos contra a FEPRA:

- a) Anulação da suspensão de oito meses aplicada ao Autor pelo Conselho Técnico Disciplinar da FEPRA;
- b) A anulação da 1ª jornada do campeonato nacional 1/8TT realizada nos dias 5 e 6 de março de 2011, na Guarda, e que seja ordenada a sua repetição de modo a que o Autor ai possa competir, o que é pedido a título de indemnização por recomposição natural;
- c) Caso assim não aconteça, que a Ré seja condenada a pagar ao Autor uma indemnização por danos não patrimoniais por ter sido impossibilitada de participar na 1ª jornada do campeonato nacional 1/8TT realizada nos dias 5 e 6 de Março de 2011, na Guarda;
- d) Que a Ré seja obrigada a pagar ao autor uma indemnização por danos não patrimoniais, devidos aos danos morais infligidos ao Autor pela sua conduta ilícita, cujo cálculo se remete para sede de liquidação de sentença, e sempre em atenção dos termos do disposto no artigo 496.º do Código Civil”.
- e) Seja ordenada a repetição da 4ª jornada do campeonato nacional 1/8TT em que o Autor foi impedido ilicitamente de participar, o que não sendo possível de atender, seja devidamente ponderado para efeitos de cálculos indemnizatórios nos termos expostos na petição inicial;
- f) Serem repostas as classificações das jornadas em falta que servem de base ao cálculo do ranking do Autor, designadamente a jornada 2, 3 e 4 do campeonato nacional, na eventualidade de não ser procedente a reposição natural através de anulação e repetição das provas em que aquele não pode competir.”

Por decisão judicial proferida no dia 19/2/2015 nesse processo judicial foi proferida sentença que julgou a ação parcialmente procedente e:

- a) Declarou nula a sanção disciplinar de 8 meses de suspensão que foi aplicada ao A. Rui Miguel Neves Gomes Pereira Matias pelo Conselho Técnico Disciplinar da R. Federação Portuguesa de Rádio Modelismo Automóvel em 25 de Novembro de 2010;
- b) Condenou a ré no pagamento ao autor de uma indemnização no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) a título de indemnização pelos danos sofridos pelo mesmo.
- c) Absolveu a ré do demais pedido pelo autor.

A FEPRA apresentou no prazo legal recurso dessa sentença na parte condenatória da mesma para o competente Tribunal da Relação de Lisboa.

Não obstante, sem prejuízo de ser ainda desconhecido qual o sentido que vai resultar desse recurso, as regras da prudência e boa gestão financeira aconselham a que a Direção da FEPRA tome as medidas financeiras adequadas a fazer face a uma eventual manutenção da decisão proferida pelo Tribunal de Cascais e sua repercussão na sua execução orçamental.

Assim, enquanto não for proferida a decisão final sobre os assuntos discutidos no processo acima identificado, a Direção da FEPRA decidiu:

- a) Suspende temporariamente o pagamento da inscrição dos pilotos com direito a receber prémio na cerimónia anual de atribuição dos prémios referentes aos Campeonatos Regionais, Nacionais e Taça de Portugal de 2015;**
- b) Suspende temporariamente a atribuição de compensações aos pilotos pelos objetivos atingidos na participação de campeonatos Europeus e Mundiais em 2015.**

Cordiais saudações,

Leiria, 4 de maio de 2015

A Direção
FEPRA